CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034761
PROC. CMI 4544/2025
17/09/2025 15:25
IND 2356/2025

DESPACHADA
26ª Sessão Ordinária - 22/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a proibição de corte nos serviços essenciais de água, energia elétrica e gás encanado às sextas-feiras, finais de semana, feriados e suas vésperas, em Indaiatuba/SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba**, bem como oficie às concessionárias de **energia elétrica** e **gás encanado** que atuam no município, para que observem e deem ampla publicidade ao disposto na **Lei Federal nº 14.015, de 16 de junho de 2020**, que proíbe a suspensão do fornecimento de serviços públicos essenciais (água, luz e gás canalizado) nas sextas-feiras, finais de semana, feriados e vésperas de feriados. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: UTILIDADE PÚBLICA

JUSTIFICATIVA:

Água, energia elétrica e gás encanado são serviços públicos **essenciais**, indispensáveis à saúde, à segurança e ao bem-estar das famílias. A suspensão do fornecimento em dias que antecedem finais de semana e feriados gera graves transtornos à população, pois dificulta a religação imediata, já que os canais administrativos e de atendimento operam de forma reduzida nesses períodos.

A **Lei Federal nº 14.015/2020**, sancionada em 16 de junho de 2020, proíbe a suspensão dos serviços públicos essenciais — como água, luz e gás — nos seguintes dias, por inadimplência do consumidor:

- Sextas-feiras;
- Finais de semana;

- Feriados;

- Vésperas de feriado.

Além disso, a lei exige que:

- Haja **notificação prévia** ao consumidor, com a indicação do dia exato do corte (a ser realizado em horário comercial);

- Caso não ocorra essa comunicação, **não é permitida a cobrança da taxa de religação**, e a concessionária poderá ser multada.

Essa legislação tem **aplicação nacional**, portanto, seus efeitos se estendem também a Indaiatuba e a todo o território brasileiro.

Assim, a presente Indicação busca reforçar, em âmbito municipal, a aplicação e fiscalização dessa legislação, abrangendo não apenas o **SAAE**, responsável pelo abastecimento de água, mas também as concessionárias de energia elétrica e gás encanado que operam na cidade.

Além disso, é fundamental que a população tenha **acesso facilitado à informação** sobre esses direitos, por meio de campanhas educativas promovidas pela Prefeitura, pelo SAAE e pelas concessionárias, utilizando faturas, canais digitais e pontos de atendimento presencial.

Dessa forma, busca-se assegurar maior proteção ao consumidor, garantindo que famílias indaiatubanas não sejam penalizadas com a suspensão de serviços vitais em dias que inviabilizam a rápida regularização.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2025.

Clélia Santos
Dados: 2025.09.17 10:46:47 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora